

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DA 1º ETAPA DO CENTRO DE CONVENÇÕES, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, representada pelo Sr. RUBEN ROBERTO MÜLLER, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 25/02/2010, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/4341/09, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O valor global de que trata a cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R\$ 174.098,37 (cento e setenta e quatro mil, noventa e oito reais e trinta e sete centavos) equivalente ao acréscimo de 9,98% do valor do contrato conforme aditivo solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e planilha anexada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

O valor global do presente contrato fica suprimido no valor de R\$ 1.468,98 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) representando 0,08% conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A despesa decorrente do aditivo de valor deste termo onerará recursos orçamentários da Secretária Municipal de Obras, na seguinte classificação:

01.07.01.4.4.90.51.00.15.452.0026.1001 - Reserva 1192/12
01.07.01.4.4.90.51.00.15.452.0026.1001 - Reserva 1193/12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

07 DEZ. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
RUBEN ROBERTO MÜLLER

TESTEMUNHAS:

1ª José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4

2ª

Fernando Gross Neumann
Arquiteto e Urbanista